

**Minuta do Edital**  
Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Edital de Chamada Pública para o Projeto de Compra Direta de Alimentos – CDA  
Chamada Pública nº 01/2021

A presente Chamada Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial, que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES e a Resolução CA/ES nº 19 de 07 de abril de 2017.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Victor da Silva Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, torna público que realizará a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

### 1. Objeto;

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

#### Tabela 01

Nº	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Banana da Terra	Kg	1906	R\$ 3,41	R\$ 6.499,46
02	Banana Prata	Kg	2888	R\$ 2,25	R\$ 6.498,00
03	Goiaba	Kg	1566	R\$ 4,15	R\$ 6.498,90
04	Laranja Pera	Kg	2901	R\$ 2,24	R\$ 6.498,24
05	Limão Taiti	Kg	1581	R\$ 4,11	R\$ 6.497,91
06	Alface lisa	Kg	1795	R\$ 3,62	R\$ 6.497,90
07	Couve	Kg	877	R\$ 7,41	R\$ 6.498,57
08	Abóbora Madura	Kg	6666	R\$ 1,95	R\$ 12.998,70
09	Abobrinha Verde	Kg	2031	R\$ 3,20	R\$ 6.499,20
10	Batata Doce	Kg	4980	R\$ 2,61	R\$ 12.997,80
11	Mandioca ou Aipim	Kg	7303	R\$ 1,78	R\$ 12.999,34
12	Palmito	Kg	532	R\$ 12,21	R\$ 6.495,72
13	Tomate	Kg	3475	R\$ 3,74	R\$ 12.996,50
14	Fubá de Milho	Kg	1889	R\$ 3,44	R\$ 6.498,16
15	Ovo Caipira	Dúzia	1625	R\$ 8,00	R\$ 13.000,00
16	Queijo Minas Frescal	Kg	379	R\$ 17,13	R\$ 6.492,27
17	Biscoito Caseiro Doce	Kg	590	R\$ 22,00	R\$ 12.980,00
18	Macarrão Caseiro	Kg	541	R\$ 12,01	R\$ 6.497,41
19	Linguiça Suína Artesanal	Kg	380	R\$ 17,07	R\$ 6.486,60
	Total		43.905		R\$ 162.430,68

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados em Mercado Atacadista local e Regional. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Subsecretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

## 2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa;

- 2.1 Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 5);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

## 3. Prazo para Apresentação de Propostas;

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 22/02/2021 à 23/03/2021, das 08 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – ES, com sede à Rua Joubert Alves Ayub, s/nº, Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES. (Sala 01)

## 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos;

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- d) Dispor de Talão do Produtor (a) e/ou eletrônica Rural em nome do mesmo, ou FACA – Ficha Atualização Cadastral Agropecuária atualizada;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado (retirar no CRAS ou Casa do Bolsa Família);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;

## 5. Critérios de classificação e Priorização dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais;

5.1 A classificação se dará por produto, respeitando como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos estabelecidos pela SETADES, conforme item 5.2 deste edital, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aptos a fornecerem produtos;

**Tabela 02**

	Produto	Quantidade de Agricultores a ser Classificado	Cadastro de Reserva
01	Banana da Terra	01	-
02	Banana Prata	01	01
03	Goiaba	01	-
04	Laranja Pera	01	01
05	Limão Taiti	01	-
06	Alface lisa	01	-

07	Couve	01	-
08	Abóbora Madura	02	01
09	Abobrinha Verde	01	-
10	Batata Doce	02	01
11	Mandioca ou Aipim	02	01
12	Palmito	01	-
13	Tomate	02	01
14	Fubá de Milho	01	-
15	Ovo Caipira	02	-
16	Queijo Minas Frescal	01	-
17	Biscoito Caseiro Doce	02	01
18	Macarrão Caseiro	01	-
19	Linguiça Suína Artesanal	01	-

**Tabela 03**

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda inferior a R\$ 89,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil sem Miséria	10
02	Grupos Especiais *	Mulheres	10
03	Grupos Especiais *	Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda até R\$ 178,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil Sem Miséria	09
04	Grupos Especiais *	Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda acima de R\$ 178,01 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil Sem Miséria	08
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	07
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	06

\* Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais e o público atendido por ações do programa Brasil Sem Miséria (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).

5.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I – 40% (quarenta por cento), de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características:

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

beneficiários e ou/ pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

II - 40% fornecedores mulheres;

III – 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação por produto, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos ou inseridos na lista do Cadastro de Reserva do CDA (até 30% do valor total de agricultores familiares, respeitando critérios da Tabela 02).

5.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

## **6. Do Local, e Condições de Entrega e Recebimento**

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos “Cecílio Correa Cardoso” situado à Rua Moises Campos Pancine s/nº, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES, nas Segundas-Feiras de 08h as 15h, deverá respeitar o cronograma de entrega dos produtos. O CDA será executado de maio a dezembro de 2021.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente após expedida a Ordem de Fornecimento, nos locais, dias e quantidades estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

6.3. O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado (Anexo 2 deste edital), devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

6.4. O CONTRATADO deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, EM HIPOTESE ALGUMA, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

6.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP;

6.6. O transporte dos produtos será de responsabilidade do produtor, a menos que sua propriedade esteja a mais de 10 km do local de recebimento (transporte do Banco de Alimentos).

## **7. Comissão Julgadora:**

7.1. A Comissão Julgadora do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Coordenador do Projeto CDA, por 02 Nutricionistas e 01 Assistente Social.

7.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de portaria da Secretaria de Desenvolvimento Social juntamente à Publicação deste Edital.

7.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

7.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, rua Joubert Alves Ayub – S/Nº, Ilha da Luz – Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data subsequente da publicação.

## **8. Das Penalidades**

8.1. Os participantes desse chamamento público que não atenderem os itens 2, 3 e 4 serão automaticamente desclassificados.

8.2 – O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas

alterações.

8.3 – Na hipótese do CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, o CONTRATADO será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – O CONTRATADO, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. O CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo CONTRATANTE, darão à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

8.11 – O CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

8.12 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

8.13 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para o CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

8.14 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.15 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMAD.

8.16 – Quando declarada a Inidoneidade do CONTRATADO, a SEMAD submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.17 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.18 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

## 9. Pagamento

9.1 O pagamento será proveniente do Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2020JJ1QB, a conta da Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 09.01, Projeto/Atividade: 0824409162.074, Despesa: 33903213 e Ficha: 1372.

9.2 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos



beneficiários fornecedores pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.3 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

9.4 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feita pela Unidade Executora (Banco de Alimentos) no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

9.5 O processo de pagamento será realizado a cada 60 dias após o recebimento dos Produtos, devido seus produtos serem perecíveis o pagamento será parcelado.

9.6 Deverá apresentar no ato da abertura do processo de pagamento comprovante de Regularidades Fiscais (municipal, estadual e federal) e trabalhistas.

9.7 Será depositado em conta-corrente em nome do Contratado.

## 10. Disposições Gerais;

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário de 08 às 13 h, de segunda a sexta-feira, telefone 3155-5301;

10.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

10.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

8.3.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

8.3.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suapa/Mapa);

8.3.3 SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e ANVISA Estadual;

10.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia xx/xx/2020, seguido da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do município.

10.5 O contrato será assinado após convocação dos agricultores em Diário Oficial.

## 11. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital;

Lançamento do edital e Publicação no Diário	22 de fevereiro de 2021
Período de inscrição	De 22/02 a 23/03 de 2021.
Apuração de resultado parcial	24/02 a 05/04 de 2021.
Divulgação do resultado final no Diário Oficial	Apartir 05 de abril de 2021.
Início da Execução do Programa CDA	03 de maio de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim – ES – 22 de Fevereiro de 2021.

Victor da Silva Coelho  
Prefeito

## Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais

Mulheres	
Assentados/Quilombolas/Ribeirinhos	
Produtos Orgânicos/agroecológicos	
Renda perca pita	
Participação último CDA	
Outros	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA			
<b>Proposta nº:</b>		<b>Pontuação:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
<b>1. Nome do Proponente:</b>			
<b>2. Endereço:</b>	<b>3. Município</b>	<b>4. CEP</b>	
<b>5. Nº da DAP</b>	<b>6. CPF</b>	<b>7. DDD/Fone</b>	
<b>8. NIS</b>	<b>9. Banco para depósito dos pagamentos</b>	<b>10. Agência / Nº da C/C</b>	
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

## Anexo 02 - Descrição dos Gêneros Alimentícios do CDA 2020

	Produto	Unid.
01	<b>Banana da Terra</b> , em penca, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação: de vez.	Kg
02	<b>Banana Prata</b> , em penca, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação: de vez. Ausência de defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo e dano mecânico).	Kg
03	<b>Goiaba</b> , vermelha, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo e dano mecânico).G	Kg
04	<b>Laranja Pera</b> , de 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, material terroso, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Ausência de defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo e dano mecânico).	Kg
05	<b>Limão Taiti</b> , de tamanho médio, casca verde e lisa, suculento e pouco ácido. Ausência de defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo e dano mecânico).	Kg
06	<b>Alface lisa</b> , com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg
07	<b>Couve fresca</b> , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Em maços.	Kg
08	<b>Abóbora Madura</b> , tipo jacaré, com casca sem brilho e firme, de tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg
09	<b>Abobrinha Verde</b> , de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg
10	<b>Batata Doce</b> , tamanho e coloração uniformes, produto selecionado, livre de terra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg
11	<b>Mandioca ou Aipim</b> , tipo extra com massa branca ou amarela, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de terra.	Kg



- 12 **Palmito**, palmeira real ou pupunha in natura, fresco, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, e deverá ser descascado para ser pesado no momento da entrega. Embalagem: plástica, resistente, transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Rotulagem: identificação do produto e do produtor (endereço, telefone, ...) informações nutricionais, registro de inspeção sanitária municipal e Prazo de validade. Kg
- 13 **Tomate**, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Kg
- 14 **Fubá de Milho**, embalagem plástica, resistente, transparente, atóxica, contendo 1kg, informações nutricionais e registro de inspeção sanitária municipal. Prazo de validade expresso na embalagem e com no mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Kg
- 15 **Ovo Caipira**, isento de sujidades, fungos, trincas, cor, odor e sabor anormais. Embalagem com 30 unidades. Dúzia
- 16 **Queijo Minas Frescal**, produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal. Peças em discos de no mínimo 1kg e no máximo 2kg em média. Embalagem: transparente, apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega. Kg
- 17 **Biscoito Caseiro Doce**, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 01 kg. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, isento de gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. Kg
- 18 **Macarrão Caseiro**, tipo espaguete, feito de forma artesanal. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e textura própria. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado. Embalagens de 01 kg. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, isento de gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. Kg
- 19 **Linguiça Suína Artesanal**, suína frescal, in natura, feito de forma artesanal. Embalagem contendo 2kg, devendo apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e registro de inspeção sanitária municipal. Kg